

PLANO DE **TRABALHO ANUAL** **2025**

**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA
(CEP)**

MEMBROS TITULARES DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Presidente

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Membro Titular

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Membro Titular

IRAN ATAÍDE DE LIMA NASCIMENTO

Membro Titular

RICARDO ARAÚJO MOURA

Membro Titular

ROLAND RAAD MASSOUD

Membro Titular

MASSOUD TUFÍ SALIM FILHO

Membro Titular

WALDETE VASCONCELOS SEABRA GOMES

Membro Titular

MARCELO AMARAL TEIXEIRA

Membro Titular

CARLOS EVANDRO PALHETA

Membro Titular

EDINALDO ARAÚJO DOS SANTOS

Membro Titular

JOSÉ RAIMUNDO DA ROSA PIMENTEL

Membro Titular



PEDRO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Membro Titular

DILSON BARBOSA SOARES JUNIOR

Membro Titular

KELLE CRISTINA FORTUNATO DA COSTA

Membro Titular

JOZELIA PAIVA DE SOUZA

Membro Titular

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. NORMAS LEGAIS	5
3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO	6
3.1. Composição da Gestão 2023/2024	6
4. CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2024	8
5. ATAS DE REUNIÕES	9
6. ANTECEDENTES E CERTIFICAÇÕES	10
7. PLANO DE AÇÃO	11
8. RESULTADOS ESPERADOS	12

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará, com patrimônio e receitas próprios, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

Instituído pela Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003 e regido pelo Decreto nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, alterado pela Lei nº 8.613, de 03 de abril de 2018, que define a gestão de pessoas, estrutura organizacional da Instituição, estabelecendo atribuições, cargos, reestruturação dos órgãos colegiados e mandatos, entre outras providências.

O Conselho Estadual de Previdência – CEP é o órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações, tendo como finalidade deliberar sobre a política do Regime de Previdência Estadual e sobre a gestão do Sistema Previdenciário Estadual, inclusive exercendo as funções de Conselho de Administração do IGEPPS.

Possui composição paritária e integrada por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

O mandato dos membros do CEP é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, à exceção dos membros com assento garantido enquanto investidos no cargo especificado, dada sua qualidade de membro nato.

Este documento apresenta o plano de trabalho do Conselho Estadual de Previdência, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões e o escopo do seu trabalho.

2. NORMAS LEGAIS

O Conselho Estadual de Previdência – CEP observará e cumprirá as normas abaixo relacionadas:

- a) Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e suas alterações;
- c) Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021;
- d) Portaria MTP nº 1467/2022 da Secretaria de Previdência Social – SPREV e Conselho Monetário Nacional – CMN;
- e) Resolução CEP nº 001, de 17 de março de 2009;
- f) Código de Ética do IGEPPS, aprovado pela Resolução nº 01, de 01 de fevereiro de 2021;
- g) Política de Segurança da Informação do IGEPPS;
- h) Política de Investimentos vigente; e
- i) Demais normas e regulamentos aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

3. COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

O Conselho Estadual de Previdência – CEP é integrado por 16 (dezesseis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, todos com qualificação superior, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, à exceção dos membros com assento garantido enquanto investidos no cargo especificado, dada sua qualidade de membro nato, nos termos da Lei Complementar nº 39/2002 e suas alterações.

Os membros titulares e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Governador do Estado do Pará, tendo a seguinte composição:

- I- o Secretário de Estado de Planejamento e Administração, que o presidirá;
- II- o Secretário de Estado da Fazenda;
- III- o Presidente do IGEPPS;
- IV- dois representantes da Assembleia Legislativa, sendo um indicado por seu Presidente e outro pela entidade de classe dos seus servidores;
- V- um representante do Tribunal de Justiça do Estado indicado por seu Presidente;
- VI- um representante do Ministério Público indicado pelo Procurador-Geral;
- VII- um representante da Procuradoria Geral do Estado indicado pelo Procurador-Geral;
- VIII- quatro representantes dos segurados ativos, indicados dentre os servidores públicos;
- IX- dois representantes dos inativos do Estado; e
- X- dois representantes dos pensionistas do Estado.

3.1 Composição da Gestão 2024/2026

Composição nos termos dos Decretos de 05 de julho de 2022 e 02 de agosto de 2022:

Nome	Representação
Ivaldo Renaldo de Paula Ledo	SEPLAD (Titular)
Thainná Magalhães de Alencar Vieira	SEPLAD (Suplente)
Washington Costa de Albuquerque	IGEPPS (Titular)
Marcos Antonio de Souza	IGEPPS (Suplente)
René de Oliveira e Sousa Júnior	SEFA (Titular)
Lourival de Barros Barbalho Junior	SEFA (Suplente)
Iran Ataíde de Lima Nascimento	ALEPA (Titular)
Marco Adriano Albuquerque Coelho	ALEPA (Suplente)
Ricardo Araújo Moura	MPPA (Titular)
Sandra Maria Maia Sampaio	MPPA (Suplente)
Roland Raad Massoud	PGE (Titular)
Robina Dias Pimentel Viana	PGE (Suplente)
Massoud Tufi Salim Filho	TJPA (Titular)
Elda Silva Neves	TJPA (Suplente)
Waldete Vasconcelos Seabra Gomes	ASALP (Titular)
Paulo Roberto Fonseca dos Santos	ASALP (Suplente)
Carlos Evandro Palheta	SINDSESP Ativos (Titular)
Élida de Nazaré Albuquerque Pedrosa	SINDSESP Ativos (Suplente)
Marcelo Amaral Teixeira	SINDIFISCO Ativos (Titular)
Laura Maria de Oliveira Souto	SINDSFEPAtivos(Suplente)
Edinaldo Araújo dos Santos	SINDPOL Ativos (Titular)
Glauber Roberto dos Passos Queiroz	SINDPOL Ativos (Suplente)
José Raimundo da Rosa Pimentel	SINDPOL Ativos (Titular)
João Batista da Conceição Alcântara	SINDPOL Ativos (Suplente)
Pedro Fernandes de Souza Filho	SINDPOL Inativos (Titular)
José Marcolino Rodrigues Ferreira	SINDPOL Inativos (Suplente)
Dilson Barbosa Soares Junior	FAAPPA Inativos (Titular)
Terezinha de Jesus de Moraes Cordeiro	FAAPPA Inativos(Suplente)
Kelle Cristina Fortunato da Costa	FAAPPA Pensionistas (Titular)
Hugo Sanches da Silva Picanço	FAAPPA Pensionistas (Suplente)
Jozelia Paiva de Souza	FAAPPA Pensionistas (Titular)
Marly dos Anjos Belo da Silva	FAAPPA Pensionistas (Suplente)

4. CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2025

O Conselho Estadual de Previdência – CEP se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme o Calendário Anual de Reuniões previamente aprovado pelo Colegiado:

DATA	TIPO	HORÁRIO
13/01/2025 (sexta-feira)	Extraordinária	14h
31/01/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
21/02/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
28/03/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
25/04/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
30/05/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
27/06/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
25/07/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
29/08/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
26/09/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
31/10/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
28/11/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h
19/12/2025 (sexta-feira)	Ordinária	9h

5. ATAS DE REUNIÕES

A ata de cada reunião do Conselho Estadual de Previdência – CEP será elaborada pela Secretária Executiva do Conselho, devendo ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado e site do IGEPPS.

6. ANTECEDENTES E CERTIFICAÇÕES

O Parágrafo único do Art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 estabelece que os membros do Conselho Deliberativo devem cumprir requisitos mínimos, quais sejam: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado os critérios e prazos estabelecidos na referida Lei Complementar, além de possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais.

O Manual do Pró-Gestão, versão 3.5, item 3.1.3, estabelece que os membros do Conselho Deliberativo deverão possuir certificação emitida por meio de entidades certificadoras credenciadas e respectivos certificados e programas de qualificação continuada, reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e divulgados no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores – internet, mediante Ato do Secretário de Previdência.

As certificações exigidas variam de acordo com o nível de certificação pretendida pelo RPPS.

Atualmente o Conselho é formado por 16 (dezesesseis) membros titulares, os quais estão em fase preparatória para realização do Exame de Certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social e Pró-Gestão RPPS.

7. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação foi definido em consonância com as atribuições do Conselho Estadual de Previdência estabelecidas pela Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002, e suas alterações, e o Regimento Interno, conforme cronograma de ações abaixo:

CRONOGRAMA DE AÇÕES – ATIVIDADES	
AÇÕES	PERIODICIDADE
Deliberar sobre a Avaliação Atuarial do exercício	ANUAL
Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado	ANUAL
Deliberar sobre o Plano de Ação Anual e Planejamento Estratégico	ANUAL
Deliberar sobre o Relatório Trimestral do setor de Controle Interno	TRIMESTRAL
Deliberar sobre o Relatório de Governança Corporativa	ANUAL
Deliberar sobre o Relatório de Investimentos	MENSAL
Deliberar sobre a Política de Investimentos	ANUAL
Deliberar sobre os indicadores de desempenho do RPPS	MENSAL
Apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual	SEMPRE QUE HOVER
Apreciar e aprovar os planos e programas de benefícios e custeio do Regime de Previdência Estadual	ANUAL
Apreciar e aprovar as propostas de programação orçamentária do Regime de Previdência Estadual	SEMPRE QUE HOVER
Apreciar, mediante a apresentação de relatórios gerenciais, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime de Previdência Estadual	TRIMESTRAL
Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime de Previdência Estadual	SEMPRE QUE HOVER

8. RESULTADOS ESPERADOS

O Conselho Estadual de Previdência, no decorrer dos trabalhos, contará com o apoio do Gestor do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, contribuindo para o cumprimento da missão e visão institucional de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Pará de forma sustentável e transparente, buscando ser referência nacional em gestão de RPPS.

Este é o Plano.

Belém/PA, 22 de setembro de 2025.

Washington Costa de Albuquerque

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará –
IGEPPS